



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação para Credenciamentos, instituída pela Portaria nº 002/2026, com fundamento no art. 196 da Constituição Federal, nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA (USG)**, com disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos impressos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, em regime paralelo e não excludente, mediante condições padronizadas, conforme especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Edital será publicado no PNCP, portal de transparência do Município <https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e mural de licitações do TCM/PA.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento auxiliar é o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA (USG)**, com disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos impressos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

SEQ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia de abdome total	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos e estruturas da cavidade abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 180,30
2	Ultrassonografia de abdome superior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos do abdome superior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 165,00
3	Ultrassonografia de abdome inferior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do abdome inferior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 172,64
4	Ultrassonografia de fígado e vias biliares	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação do fígado e das vias biliares, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 170,40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5	Ultrassonografia do aparelho urinário	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do aparelho urinário, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 168,16
6	Ultrassonografia de mamas bilateral	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	100	R\$ 168,63
7	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da parede abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 172,67
8	Ultrassonografia pélvica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região pélvica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 174,58
9	Ultrassonografia de próstata via abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via abdominal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	60	R\$ 168,67
10	Ultrassonografia de próstata via transretal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via transretal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	20	R\$ 208,14
11	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos rins e vias urinárias, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	200	R\$ 167,33
12	Ultrassonografia transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação ginecológica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 171,31
13	Ultrassonografia de partes moles	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação de estruturas de partes moles, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	80	R\$ 175,16
14	Ultrassonografia de tireoide simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	110	R\$ 164,75
15	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 283,22
16	Ultrassonografia da região cervical	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região cervical, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 280,02
17	Ultrassonografia de ombro	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do ombro, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	50	R\$ 186,05
18	Ultrassonografia de joelho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do joelho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	45	R\$ 183,50
19	Ultrassonografia de punho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do punho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 171,60
20	Ultrassonografia de mão	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas da mão, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 171,62
21	Ultrassonografia de pé	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do pé, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	24	R\$ 183,65
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	70	R\$ 188,34
23	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 260,86
24	Ultrassonografia de mamas bilateral com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	15	R\$ 263,52
25	Ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação morfológica fetal, com estudo complementar por Doppler, conforme indicação clínica, e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 643,33



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

26	Ultrassonografia com Doppler	obstétrica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 419,13
27	Ultrassonografia simples	obstétrica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 183,33
28	Ultrassonografia transvaginal	obstétrica	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação obstétrica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 185,42

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, pessoas jurídicas privada ou pública, desde que possuam atividade de execução de serviço compatível com o objeto desse credenciamento, atendidas as disposições deste Edital.

2.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos termos da minuta de contrato a ser firmada entre as partes.

2.3. As condições do credenciamento são as mesmas para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, às quais se obrigam tanto o órgão credenciante quanto os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Administração.

2.5. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF, quando exigido pela Administração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A interessada deverá declarar, expressamente, total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive valores unitários, quantitativos estimados, prazos, regras de execução, rodízio e demais exigências constantes deste instrumento e de seus anexos.

3.2 Para credenciamento no presente Edital, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações ou consolidação;
- c) decreto de autorização, quando couber;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) documento oficial de identificação do representante legal;
- f) declaração de inexistência de parentesco vedado.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual e/ou municipal, quando houver;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- h) declaração de cumprimento de reserva de cargos, quando aplicável;
- i) comprovante de cadastro ativo no SICAF, quando exigido.

III – Qualificação técnica e profissional

- a) comprovação de inscrição/registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho competente, quando aplicável;
- b) indicação formal do Responsável Técnico, com comprovação de vínculo/anuência e registro ativo;
- c) licença/alvará sanitário vigente;
- d) atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- e) comprovação de disponibilidade de equipamento próprio de ultrassonografia, portátil ou transportável, em perfeito estado de funcionamento, com padrão técnico compatível com a adequada execução dos exames objeto deste credenciamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, monitor de 15 (quinze) polegadas ou superior, modo de imagem 2D, recurso de Doppler colorido e Power Doppler, armazenamento digital de imagens e conectividade compatível com a emissão, registro e disponibilização dos exames. O sistema deverá ser compatível com a utilização de transdutores adequados aos exames para os quais a pessoa jurídica solicitar credenciamento, incluindo, no mínimo, transdutor convexo, linear e endocavitário, observada a compatibilidade com exames abdominais, pélvicos, obstétricos, transvaginais, prostáticos, mamários, de tireoide, partes moles, bolsa escrotal e musculoesqueléticos. O equipamento deverá assegurar qualidade de imagem suficiente à adequada realização dos exames, precisão diagnóstica, segurança do paciente e confiabilidade dos laudos emitidos, cabendo à pessoa jurídica interessada manter manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, operação e retirada do equipamento nas unidades de saúde indicadas pela Administração;
- f) comprovação de profissional médico habilitado, com registro regular no CRM, para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos;
- g) comprovação de capacidade operacional para deslocamento do equipamento e da equipe às unidades indicadas pela Administração.

Parágrafo único. Os documentos exigidos neste item guardam correspondência com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, sanitários, operacionais e administrativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser apresentados com a finalidade de comprovar o atendimento integral às condições necessárias ao credenciamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo para apresentação de documentos para credenciamento será da publicação do instrumento convocatório até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.2 O prazo de vigência do credenciamento será da publicação do instrumento convocatório até 26 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.3 O prazo de vigência do contrato oriundo do credenciamento e do respectivo instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2026, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.3.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços especializados de saúde, a formalização da contratação decorrente do credenciamento ocorrerá por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando cabível, observadas as disposições da legislação aplicável, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.3.2 A execução dos serviços observará a programação periódica definida pela Administração, conforme a necessidade dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, de acordo com o fluxo assistencial estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação e proposta, em formato digital, para o endereço eletrônico smsplacas@gmail.com

, ou apresentá-la presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Rita de Cássia, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP 68138-000, Município de Placas/PA, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Os protocolos serão recebidos por ordem cronológica de apresentação, considerando-se, para fins de análise e registro, a data e o horário de recebimento no e-mail institucional indicado neste Edital ou, no caso de entrega presencial, a data e o horário do protocolo realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Será desconsiderada a documentação apresentada em desacordo com os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos, ou que não observe as formalidades exigidas, hipótese em que o interessado poderá promover as



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

correções necessárias e realizar novo envio ou nova apresentação, reiniciando-se a ordem de protocolo em relação à documentação reapresentada.

5.4. O presente credenciamento observará o critério de classificação previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.5. O credenciamento será efetivado após a análise e aprovação da documentação apresentada pela Comissão de Contratação para Credenciamentos, instituída pela Portaria nº 002/2026, sendo formalizado por meio do respectivo Termo de Credenciamento.

5.6. A relação das pessoas jurídicas credenciadas será atualizada sempre que houver alteração, com indicação dos itens para os quais cada credenciada se encontra habilitada, e será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, permanecendo acessível a qualquer interessado.

5.7. Após a formalização do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada poderá ser convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando cabível, no prazo fixado pela Administração, passando a execução dos serviços a ocorrer somente mediante ordem de serviço, autorização formal ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

6. DOS RECURSOS IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

6.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de Transparência do Município no prazo estabelecido no § 1º.

6.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.3 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6.2.4 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2.021 –Manutenção dos Postos de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Nos contratos de serviços contínuos ou fornecimento contínuo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos

11.2 O índice utilizado para reajuste será o IGP-M

12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E ANULAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 conforme previsto no termo de referência – ANEXO I

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

11.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

11.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta de Termo de credenciamento

ANEXO IV- Minuta de contrato

ANEXO V- Minuta documento substitutivo do contrato – Nota de empenho

Placas – Pará, 14 de Abril de 2026.

Elaborado: Ketlien Possimoser Touzdzian Ribeiro

Comissão de Contratação

Presidente



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SUA NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto consiste no **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA (USG), com disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos impressos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, organizados por itens, com especificações técnicas, unidade de medida e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.**

1.1.1 A pessoa jurídica interessada poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e operacional, não havendo obrigatoriedade de credenciamento para a totalidade do objeto.

SEQ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia de abdome total	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos e estruturas da cavidade abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 180,30
2	Ultrassonografia de abdome superior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos do abdome superior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 165,00
3	Ultrassonografia de abdome inferior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do abdome inferior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 172,64
4	Ultrassonografia de fígado e vias biliares	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação do fígado e das vias biliares, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 170,40
5	Ultrassonografia do aparelho urinário	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do aparelho urinário, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 168,16
6	Ultrassonografia de mamas bilateral	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	100	R\$ 168,63
7	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da parede abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 172,67
8	Ultrassonografia pélvica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região pélvica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 174,58
9	Ultrassonografia de próstata via abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via abdominal, destinado à avaliação da	Exame	60	R\$ 168,67



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.			
10	Ultrassonografia de próstata via transretal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via transretal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	20	R\$ 208,14
11	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos rins e vias urinárias, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	200	R\$ 167,33
12	Ultrassonografia transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação ginecológica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 171,31
13	Ultrassonografia de partes moles	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação de estruturas de partes moles, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	80	R\$ 175,16
14	Ultrassonografia de tireoide simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	110	R\$ 164,75
15	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 283,22
16	Ultrassonografia da região cervical	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região cervical, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 280,02
17	Ultrassonografia de ombro	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do ombro, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	50	R\$ 186,05
18	Ultrassonografia de joelho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do joelho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	45	R\$ 183,50
19	Ultrassonografia de punho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do punho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 171,60
20	Ultrassonografia de mão	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas da mão, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 171,62
21	Ultrassonografia de pé	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do pé, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	24	R\$ 183,65
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	70	R\$ 188,34
23	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 260,86
24	Ultrassonografia de mamas bilateral com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	15	R\$ 263,52
25	Ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação morfológica fetal, com estudo complementar por Doppler, conforme indicação clínica, e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 643,33
26	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 419,13
27	Ultrassonografia obstétrica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à	Exame	250	R\$ 183,33



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	simples	avaliação obstétrica, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.			
28	Ultrassonografia obstétrica transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação obstétrica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 185,42

1.2 A natureza do objeto é de prestação de serviços comuns, de caráter padronizável e amplamente disponível no mercado, consistindo na realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia por pessoa jurídica especializada, em conformidade com as especificações técnicas, assistenciais, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, tendo em vista que, embora definidos com base no levantamento técnico da demanda assistencial observada, no memorial de cálculo correspondente, na rotina de atendimentos das unidades de atenção básica e na margem técnica estabelecida pela Administração, a efetiva realização dos exames permanecerá condicionada à necessidade concretamente verificada ao longo da vigência, conforme as solicitações emitidas pelos profissionais habilitados e as necessidades clínicas identificadas no âmbito das Estratégias de Saúde da Família.

1.4 Os serviços serão executados conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, não havendo obrigação de demanda mínima, tampouco garantia de quantitativo fixo a cada pessoa jurídica credenciada, sendo o valor estimado definido como limite máximo para fins de planejamento orçamentário e administrativo.

1.5 O prazo para apresentação de documentos para credenciamento será da publicação do instrumento convocatório até 01 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.6 O prazo de vigência do credenciamento será da publicação do instrumento convocatório até 26 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.7 O prazo de vigência do contrato oriundo do credenciamento e do respectivo instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2026, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.7.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços especializados de apoio diagnóstico em saúde, a formalização da contratação decorrente do credenciamento ocorrerá por meio de contrato administrativo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ou instrumento equivalente, quando cabível, observadas as disposições da legislação aplicável, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. A execução dos serviços observará as autorizações emitidas pela Administração, conforme a necessidade assistencial efetivamente constatada nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas e as solicitações regularmente expedidas pelos profissionais habilitados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa essencial de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do suporte diagnóstico por imagem indispensável às ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da atenção básica do Município de Placas, no Sistema Único de Saúde – SUS.

Os exames de imagem do tipo ultrassonografia constituem serviço indispensável à investigação de agravos, à confirmação diagnóstica, ao monitoramento clínico, ao acompanhamento terapêutico, ao acompanhamento obstétrico e à definição de condutas médicas, sendo essenciais ao adequado funcionamento da assistência prestada aos usuários do SUS pelas Estratégias de Saúde da Família.

A recorrência da demanda por exames de ultrassonografia, aliada ao fluxo contínuo de atendimentos realizados na atenção básica ao longo do exercício, impõe à Administração a adoção de medidas aptas a assegurar a oferta regular desses serviços, de forma a manter a eficiência do atendimento, fortalecer a capacidade diagnóstica das unidades e garantir adequada resposta às necessidades clínicas verificadas no curso da assistência.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da importância de assegurar estrutura suficiente para atendimento da demanda assistencial observada, em compatibilidade com o volume de pacientes atendidos, com a rotina operacional das unidades e com as exigências técnicas inerentes aos exames contemplados.

Considerando a forma de execução pretendida, a solução adotada compreende o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas aptas a realizar os exames nas próprias unidades de saúde indicadas pela Administração, mediante disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos, o que contribui para ampliar o acesso dos usuários ao diagnóstico por imagem e fortalecer a capacidade resolutiva da atenção básica.

No que se refere ao planejamento da contratação, reconheceu-se a desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme justificativa constante dos autos, considerando que o objeto possui natureza rotineira, serviço amplamente conhecido, sem inovação tecnológica ou complexidade técnica que justifique estudo aprofundado.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar não se destina à definição da modalidade ou da forma de contratação, mas à identificação da melhor solução dentre as opções disponíveis para atendimento da necessidade pública, finalidade já atendida no presente caso.

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no Decreto Municipal nº 027/2023, devidamente juntado aos autos, que dispõe sobre as consolidações e regulamentações aplicáveis ao planejamento das aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Assim, a fundamentação da presente contratação apoia-se na necessidade administrativa comprovada, na essencialidade dos serviços de ultrassonografia para a continuidade da assistência na atenção básica, na recorrência da demanda, no respaldo normativo vigente e na adequação da solução escolhida à realidade assistencial do Município, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração consiste no credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, especialmente no âmbito das Estratégias de Saúde da Família.

A solução foi definida com o objetivo de assegurar a oferta regular e contínua de serviços de apoio diagnóstico por imagem necessários ao suporte da assistência prestada na atenção básica, promovendo maior eficiência no atendimento, fortalecimento da capacidade diagnóstica das unidades e melhor resolutividade da rede pública municipal de saúde.

Considerando que a demanda por exames de ultrassonografia é recorrente e que a Administração necessita de estrutura suficiente para atender adequadamente às solicitações emitidas no curso da assistência, optou-se pela formação de uma rede de pessoas jurídicas aptas à execução dos serviços, mediante credenciamento, de modo a permitir maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade do suporte diagnóstico.

O modelo de credenciamento paralelo e não excludente mostra-se adequado porque permite a habilitação de múltiplas pessoas jurídicas, em condições padronizadas, sem exclusividade, possibilitando que a Administração organize a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

execução dos serviços conforme os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, inclusive por item, conforme a capacidade técnica e operacional de cada credenciada.

A solução compreende a disponibilização, pelas pessoas jurídicas credenciadas, de equipamento próprio de ultrassonografia, profissional habilitado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, bem como de todos os insumos, acessórios, materiais e meios operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ao longo do ciclo de vida da solução, a Administração inicialmente promove o credenciamento das pessoas jurídicas interessadas e aptas, observando os requisitos legais, técnicos, fiscais, trabalhistas, sanitários e operacionais estabelecidos.

Após o credenciamento, os serviços passam a ser executados conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante solicitações, autorizações e programação administrativa definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na rotina assistencial das Estratégias de Saúde da Família, na demanda existente e na compatibilização entre a necessidade pública e a capacidade operacional disponível.

Na etapa de execução, os exames de ultrassonografia são realizados nas unidades de saúde indicadas pela Administração, com utilização de equipamento próprio da credenciada, observados os protocolos técnicos, sanitários e assistenciais aplicáveis, compreendendo o atendimento dos usuários, a realização dos exames autorizados, a emissão de laudos e os registros necessários ao acompanhamento, fiscalização, conferência e pagamento.

A execução dos serviços de forma programada e contínua permite melhor organização do fluxo assistencial, maior previsibilidade administrativa, maior compatibilidade entre a demanda observada e a capacidade operacional disponível, além de favorecer o adequado suporte às equipes de saúde na condução dos atendimentos realizados no âmbito da atenção básica.

Durante a vigência da solução, a Administração poderá acompanhar a execução dos serviços, controlar os quantitativos realizados, fiscalizar a regularidade dos atendimentos, verificar a conformidade dos exames executados e promover os ajustes administrativos necessários para assegurar maior eficiência, continuidade e economicidade.

Ao final da vida útil da solução contratada, a continuidade do suporte diagnóstico por imagem poderá ser mantida mediante novo procedimento administrativo, se persistir a necessidade pública, observadas a avaliação da execução realizada, a vantajosidade da solução adotada e a conveniência administrativa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o credenciamento das pessoas jurídicas, passando pela execução programada dos serviços, acompanhamento da demanda, fiscalização da realização dos exames e encerramento da vigência, a solução definida mostra-se adequada, eficiente e plenamente compatível com a realidade administrativa e assistencial do Fundo Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

Além do atendimento às disposições gerais e às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 62, o credenciamento e a futura contratação deverão observar, de forma cumulativa, os seguintes requisitos específicos:

4.1 REQUISITOS LEGAIS, JURÍDICOS E DOCUMENTAIS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da proponente;
- b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) comprovante de registro/inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, quando aplicável à atividade;
- d) documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- e) comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) comprovação de regularidade trabalhista e de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) comprovante de cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando exigido no instrumento convocatório;
- h) comprovação do atendimento aos requisitos técnicos, sanitários, profissionais e administrativos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos;
- i) indicação da conta bancária de titularidade da pessoa jurídica onde serão efetuados os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

j) assinatura da proposta por meio de certificação digital válida ou assinatura eletrônica admitida pela legislação vigente, apta a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, conforme previsto no instrumento convocatório.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) indicação formal do Responsável Técnico – RT, contendo identificação completa do profissional, com respectivo número de registro no conselho competente, comprovação de registro profissional ativo e documento de designação/anuência do profissional perante a pessoa jurídica;

b) apresentação de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente e alvará sanitário atualizado, em conformidade com a legislação vigente e compatível com a atividade de realização de exames de imagem;

c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, devendo conter identificação do emitente, descrição clara dos serviços prestados, período de execução, quantitativos executados e declaração de que os serviços foram prestados a contento, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade;

d) para fins de qualificação técnica da empresa, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços em quantitativo mínimo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item para o qual a empresa se propõe no presente credenciamento, admitida a soma de atestados, desde que referentes a serviços de natureza e complexidade equivalentes;

e) comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe técnica habilitada compatíveis com os itens para os quais solicitar credenciamento;

f) apresentação obrigatória de declaração expressa e individual do Responsável Técnico indicado, destinada especificamente ao presente credenciamento, na qual o profissional autorize expressamente sua indicação pela empresa proponente, contendo sua identificação completa, bem como ciência expressa de sua vinculação ao presente procedimento;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- g) a declaração do Responsável Técnico deverá ser assinada digitalmente com assinatura válida ou conter firma reconhecida em cartório, devendo indicar expressamente o número do edital, o objeto do credenciamento e ter como destinatário o Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA;
- h) deverá constar, ainda, da declaração do Responsável Técnico, ciência expressa de que o descumprimento das responsabilidades técnicas assumidas poderá caracterizar irregularidade, sujeitando o profissional às responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente;
- i) comprovação de disponibilidade de equipamento próprio de ultrassonografia, portátil ou transportável, em perfeito estado de funcionamento, com padrão técnico compatível com a adequada execução dos exames objeto deste credenciamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo, monitor de 15 (quinze) polegadas ou superior, modo de imagem 2D, recurso de Doppler colorido e Power Doppler, armazenamento digital de imagens e conectividade compatível com a emissão, registro e disponibilização dos exames. O sistema deverá ser compatível com a utilização de transdutores adequados aos exames para os quais a pessoa jurídica solicitar credenciamento, incluindo, no mínimo, transdutor convexo, linear e endocavitário, observada a compatibilidade com exames abdominais, pélvicos, obstétricos, transvaginais, prostáticos, mamários, de tireoide, partes moles, bolsa escrotal e musculoesqueléticos. O equipamento deverá assegurar qualidade de imagem suficiente à adequada realização dos exames, precisão diagnóstica, segurança do paciente e confiabilidade dos laudos emitidos, cabendo à pessoa jurídica interessada manter manutenção preventiva e corretiva em dia, bem como responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, operação e retirada do equipamento nas unidades de saúde indicadas pela Administração. Os requisitos mínimos ora estabelecidos visam assegurar padrão técnico compatível com a natureza dos exames, a qualidade diagnóstica necessária à assistência prestada no âmbito da atenção básica e a adequada execução dos serviços pela rede credenciada.
- j) comprovação de que dispõe de profissional médico habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos;
- k) comprovação de capacidade operacional para deslocamento do equipamento e da equipe às unidades de saúde indicadas pela Administração, conforme programação estabelecida;
- l) comprovação de que a pessoa jurídica possui condições de fornecer todos os insumos, acessórios, materiais e meios necessários à adequada execução dos exames e emissão dos laudos;
- m) a ausência, incompletude ou desconformidade da documentação técnica, sanitária, do Responsável Técnico ou das declarações exigidas impedirá o credenciamento da empresa no item correspondente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.3 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração expressa de que não possui parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento;
- c) declaração expressa de que não incorre em qualquer vedação legal à contratação com a Administração Pública;
- d) declaração de concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CREDENCIAMENTO

- a) o credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica requerer habilitação para um, para mais de um ou para todos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional;
- b) o credenciamento ocorrerá em regime paralelo e não excludente, não gerando obrigação de contratação imediata, não assegurando demanda mínima, nem exclusividade a qualquer credenciada;
- c) a pessoa jurídica deverá demonstrar capacidade técnica, sanitária e operacional compatível com o item para o qual solicitar credenciamento;
- d) a pessoa jurídica credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, operação e retirada do equipamento utilizado nas unidades de saúde indicadas pela Administração;
- e) a execução dos exames somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração e observância do fluxo assistencial definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) o descumprimento das condições declaradas e/ou das responsabilidades assumidas poderá caracterizar inexecução contratual e/ou declaração falsa, sujeitando a pessoa jurídica credenciada e os profissionais envolvidos às responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

4.5 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) a execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à pessoa jurídica credenciada atender às determinações expedidas, prestar esclarecimentos, apresentar documentos e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto;
- b) a pessoa jurídica credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) a inobservância dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará a pessoa jurídica credenciada às medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia por pessoas jurídicas previamente credenciadas, em regime paralelo e não excludente, observada a necessidade da Administração, a organização do fluxo assistencial e os critérios de distribuição definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.1 DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária, apresentará à pessoa jurídica credenciada a programação dos serviços a serem executados, com a devida antecedência e conforme a necessidade assistencial, contendo as informações necessárias à adequada execução, inclusive os itens (exames) a serem realizados, quantitativos estimados, local, data, horário e demais orientações operacionais pertinentes.

A programação e o fluxo de atendimento serão definidos com base na demanda existente, na rotina assistencial das Estratégias de Saúde da Família, nas solicitações médicas emitidas no curso dos atendimentos, na capacidade operacional disponível e na necessidade de garantir regularidade, continuidade e eficiência do suporte diagnóstico por imagem.

5.1.1 A execução ocorrerá sob demanda, sem garantia de volume mínimo, não havendo obrigação de encaminhamento mínimo por credenciada, observada a necessidade concretamente verificada pela Administração e o regime paralelo e não excludente do credenciamento.

5.2 DA DISPONIBILIDADE DA CREDENCIADA

A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar a disponibilidade de sua equipe técnica, de seu equipamento próprio de ultrassonografia e de sua estrutura operacional para execução dos exames para os quais estiver habilitada, observando integralmente as condições estabelecidas pela Administração e o fluxo de atendimento adotado pela rede municipal.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A credenciada deverá manter disponibilidade compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver credenciada, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, condições técnicas, sanitárias e orientações previamente informadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 DO ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS E DAS SOLICITAÇÕES

Os serviços serão destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas, mediante solicitação emitida por profissional habilitado e conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete exclusivamente à Administração a definição do fluxo de encaminhamento, a organização do atendimento, a priorização conforme critérios assistenciais e a compatibilização entre as solicitações emitidas e a capacidade operacional disponível.

5.4 DA EXECUÇÃO POR ITEM

O credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica ser credenciada para um, para mais de um ou para todos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional.

A execução dos serviços observará rigorosamente o item (exame) para o qual a pessoa jurídica estiver credenciada, sendo vedada a realização de exame para o qual não haja habilitação específica e credenciamento regular.

5.5 DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá executar os serviços somente mediante autorização da Administração, formalizada por requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente, preferencialmente por meio eletrônico, da qual deverão constar as informações necessárias à execução, com identificação do usuário, item solicitado, quantitativo, local, data e demais orientações pertinentes.

A autorização emitida pela Administração constituirá o instrumento hábil para início da execução, não sendo admitida a realização de exames fora do fluxo estabelecido ou sem a devida solicitação ou encaminhamento regular pela rede municipal.

5.5.1 Os exames deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis, observando-se as normas da Anvisa, do Ministério da Saúde e demais normativos vigentes, incluindo requisitos de biossegurança, segurança do paciente e qualidade do atendimento.

5.5.2 A pessoa jurídica credenciada deverá emitir os laudos dos exames realizados no momento do atendimento ou, excepcionalmente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinados por profissional médico habilitado, com número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e informações clínicas claras e completas.

5.6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas Estratégias de Saúde da Família Boa Esperança, São Francisco, Alto Pará, Nossa Senhora Aparecida (Km 10), Bela Vista (Km 221) e Novo Paraíso, conforme programação administrativa e necessidade assistencial.

A pessoa jurídica credenciada deverá comparecer ao local definido pela Administração com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início dos atendimentos programados, munida de equipamento próprio de ultrassonografia, em perfeito estado de funcionamento, bem como de todos os insumos, acessórios, materiais e profissionais necessários à regular execução dos exames.

O transporte, a instalação, a operação, a retirada do equipamento e os demais custos correlatos serão de inteira responsabilidade da credenciada.

5.7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, de forma clara, precisa e tempestiva, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização ou, na ausência de fixação específica, em prazo compatível com a urgência da demanda.

Toda comunicação relativa à execução dos serviços poderá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos pela Administração.

5.8 DOS REGISTROS E RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá manter registro adequado dos serviços realizados e apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada período de medição, relatório contendo, no mínimo, a identificação dos exames executados, quantitativos realizados, item correspondente, identificação das solicitações, datas de execução, identificação dos usuários atendidos e respectivos laudos, para fins de conferência, fiscalização e posterior pagamento. A ausência de registros ou a inconsistência das informações poderá impedir o atesto da execução e o correspondente pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.9 DA FISCALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E ATESTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à fiscalização verificar a conformidade dos exames realizados, a regularidade da execução, o cumprimento do fluxo estabelecido, a compatibilidade entre os serviços executados e os documentos apresentados, bem como o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

O atesto da execução somente ocorrerá após a conferência da regular realização dos exames, dos relatórios apresentados e do cumprimento das exigências administrativas e técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.9.1 A medição dos serviços prestados será realizada com base nos relatórios e documentos comprobatórios da execução. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação exigida e após o regular atesto do fiscal responsável, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.10 DA INEXECUÇÃO, AUSÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO

A recusa indevida, o descumprimento das condições estabelecidas, a inobservância dos prazos de atendimento ou de entrega de laudos, a realização de exames fora do item credenciado, irregularidade sanitária, falhas técnicas do equipamento ou quaisquer falhas que comprometam a regularidade e a confiabilidade do serviço poderão ensejar o redirecionamento da demanda, a suspensão, o descredenciamento e a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.11 DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será considerada encerrada com:

- a) o término da vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes;
- b) a conclusão da execução das demandas regularmente autorizadas dentro do período de vigência; ou
- c) a extinção do vínculo da pessoa jurídica credenciada, nos termos da legislação aplicável.

O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações pendentes, inconsistências verificadas, documentos ainda exigíveis ou eventuais responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pela Administração Pública, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsáveis pelo acompanhamento, controle, verificação e registro da prestação dos serviços decorrentes do credenciamento, desde a autorização para execução até o atesto e a liquidação da despesa.

6.1 DA GESTÃO DA EXECUÇÃO

Compete à unidade administrativa responsável pela gestão dos serviços:

- a) coordenar a execução das demandas junto às pessoas jurídicas credenciadas, observando os critérios de distribuição definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência;
- b) organizar o fluxo administrativo de solicitações, autorizações e encaminhamentos para realização dos exames, em compatibilidade com a rotina assistencial das Estratégias de Saúde da Família;
- c) formalizar as autorizações para execução dos serviços, por meio de requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente, preferencialmente por meio eletrônico;
- d) controlar os quantitativos autorizados e executados por item, observando os limites administrativos, assistenciais e orçamentários;
- e) acompanhar a regularidade da execução, mantendo registros atualizados dos exames autorizados, realizados, pendentes e eventualmente reprogramados;
- f) adotar as providências administrativas necessárias à continuidade do suporte diagnóstico, inclusive redirecionamento da demanda, quando cabível, respeitado o regime paralelo e não excludente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Compete ao responsável pela fiscalização dos serviços:

- a) acompanhar a realização dos exames e a entrega dos laudos, verificando sua compatibilidade com as autorizações emitidas e com os itens para os quais a pessoa jurídica se encontra regularmente credenciada;
- b) conferir a regularidade da execução, o cumprimento de prazos, a observância das condições técnicas e sanitárias e o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;
- c) verificar se os serviços foram prestados a usuários regularmente encaminhados e autorizados pela rede municipal de saúde, conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) analisar os relatórios e registros apresentados pela credenciada, conferindo quantitativos por item, datas de execução, identificação das solicitações e demais informações necessárias à validação da execução;
- e) registrar ocorrências, falhas, atrasos, inconsistências documentais, recusas indevidas ou quaisquer descumprimentos verificados durante a execução;
- f) encaminhar à autoridade competente os apontamentos necessários à adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de medidas corretivas, suspensão, descredenciamento ou penalidades, quando cabíveis.

6.3 DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento da execução será realizado mediante:

- a) solicitações e encaminhamentos emitidos por profissionais habilitados e autorizados no âmbito da rede municipal;
- b) requisições, guias, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;
- c) registros administrativos de execução por item, por período de competência;
- d) relatórios de exames realizados e laudos entregues;
- e) documentos fiscais apresentados pela credenciada;
- f) registros de ocorrências, notificações e providências adotadas pela gestão e pela fiscalização.

6.4 DA CONFERÊNCIA E DO ATESTO

O atesto da execução dos serviços somente será realizado após a verificação, pela fiscalização, de que:

- a) os exames foram executados em conformidade com as autorizações emitidas e com o fluxo definido pela Administração;
- b) os serviços correspondem aos itens para os quais houve credenciamento regular;
- c) os relatórios e registros apresentados estão completos e compatíveis com a execução efetivamente realizada;
- d) foram observadas as exigências técnicas, sanitárias e administrativas constantes deste Termo de Referência.

A ausência de documentação necessária, a inconsistência de informações ou a constatação de irregularidades poderá impedir o atesto da execução até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.5 DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Administração manterá controles atualizados acerca das pessoas jurídicas credenciadas, dos itens para os quais foram habilitadas, dos quantitativos autorizados e executados, dos valores apurados por período e das ocorrências



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

registradas, assegurando rastreabilidade, controle administrativo e transparência da execução, sem prejuízo do sigilo e da confidencialidade dos dados dos usuários, conforme a legislação aplicável.

6.6 DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à execução dos serviços sujeitará a pessoa jurídica credenciada às medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, suspensão de encaminhamentos, redirecionamento da demanda, descredenciamento e aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização, prestar todas as informações requeridas, apresentar os documentos solicitados e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, não podendo opor resistência injustificada ao acompanhamento administrativo.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, foi definida com base na necessidade de garantir a continuidade do suporte diagnóstico por imagem às atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito das Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas, assegurando regularidade, eficiência e maior resolutividade nos atendimentos.

A demanda por exames de ultrassonografia decorre da rotina assistencial da atenção básica, abrangendo consultas médicas, acompanhamento de gestantes, monitoramento clínico, investigação diagnóstica de agravos, acompanhamento terapêutico e demais atendimentos que exigem suporte por imagem para adequada condução das ações de saúde.

Para o exercício de 2026, definiu-se como valor estimado o montante de R\$ 519.784,90 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), considerando:

- ✓ a natureza contínua e essencial do suporte diagnóstico por imagem para as ações assistenciais da atenção básica;
- ✓ a recorrência da demanda por exames de ultrassonografia nos atendimentos realizados pelas Estratégias de Saúde da Família;
- ✓ a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e previsibilidade na disponibilização dos exames;
- ✓ a necessidade de garantir resposta adequada às demandas da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica;
- ✓ a diversidade dos exames contemplados, abrangendo procedimentos abdominais, urinários, mamários, pélvicos, prostáticos, tireoidianos, musculoesqueléticos, escrotais e obstétricos;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- ✓ a necessidade de compatibilizar os quantitativos estimados com a rotina assistencial das unidades e com a capacidade de atendimento da rede.

A estimativa foi definida com base nos quantitativos planejados para o exercício de 2026, conforme levantamento técnico apresentado pela unidade demandante, contemplando 28 (vinte e oito) tipos de exames de ultrassonografia, totalizando 2.694 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro) procedimentos estimados, observando-se os valores unitários apurados na pesquisa de preços realizada e a composição do valor global a partir da relação individualizada dos itens.

Conforme os parâmetros adotados, o valor global estimado resulta da soma dos produtos entre os quantitativos previstos e os respectivos valores unitários apurados para cada exame constante do rol de itens, conforme planilha de pesquisa de preços e memorial de cálculo anexos aos autos, totalizando o montante de R\$ 519.784,90 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Ressalta-se que o valor estimado para 2026 possui caráter meramente previsional e representa teto financeiro para fins de planejamento orçamentário e administrativo, não implicando obrigação de execução integral do montante, ficando a realização da despesa condicionada à efetiva necessidade de execução dos exames, conforme a demanda concretamente constatada pela Administração ao longo da vigência.

Considerando que a execução dos serviços dependerá do volume real de atendimentos, do perfil clínico dos usuários assistidos, das solicitações emitidas pelos profissionais habilitados e de outras situações supervenientes próprias da dinâmica assistencial da atenção básica, a estimativa foi fixada de forma global, assegurando flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e continuidade do suporte diagnóstico.

A presente estimativa possui caráter referencial e administrativo, não vinculando a execução financeira a quantitativos rígidos por período ou por credenciado, considerando que a execução ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada e as autorizações emitidas pela Administração.

Dessa forma, o valor estimado mostra-se proporcional, tecnicamente justificado e compatível com a realidade assistencial do Fundo Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção das pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto admite e recomenda a contratação por meio de credenciamento.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos em que o objeto deva ou possa ser contratado mediante credenciamento, hipótese que se amolda integralmente ao presente objeto, considerando a necessidade de formação de rede de prestadores habilitados, em condições padronizadas, para atendimento contínuo e recorrente da demanda assistencial.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses em que seja viável e vantajosa para a Administração, especialmente na forma paralela e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas pessoas jurídicas interessadas.

No modelo de credenciamento paralelo e não excludente, todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos legais, técnicos, sanitários, fiscais, trabalhistas e administrativos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência serão credenciadas, não havendo competição entre os interessados, tampouco limitação de número de participantes, desde que cumpridas as exigências fixadas pela Administração.

O credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica requerer habilitação para um, para mais de um ou para todos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional, não havendo obrigatoriedade de credenciamento para a totalidade do objeto.

O credenciamento não estabelece exclusividade, preferência ou hierarquia entre as pessoas jurídicas credenciadas, tampouco assegura demanda mínima ou quantitativo fixo a qualquer credenciada, sendo a execução dos serviços realizada conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, mediante autorização formal (requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente) e observância do fluxo assistencial definido.

A distribuição das demandas observará critérios objetivos e previamente definidos no instrumento convocatório, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e controle administrativo, podendo considerar, conforme estabelecido no edital, aspectos como disponibilidade operacional, capacidade de atendimento, regularidade de execução, cumprimento da programação previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, prazos de entrega dos laudos e demais condições necessárias à continuidade do suporte diagnóstico.

Dessa forma, a adoção da inexigibilidade de licitação, por meio do credenciamento paralelo e não excludente, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

9. DO PREÇO

9.1 O valor a ser pago pelos serviços efetivamente realizados será aquele correspondente ao item (exame) executado, conforme os valores unitários constantes da tabela prevista neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento observará exclusivamente os exames efetivamente realizados, devidamente autorizados pela Administração, conferidos pela fiscalização e atestados pelo setor competente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, indicada nos documentos de habilitação ou formalmente atualizada perante a Administração.

10.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido.

11.2 A retenção do imposto de renda será efetuada na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil aplicável, com incidência das alíquotas previstas na legislação vigente, aplicando-se a mesma sistemática aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

11.3 As hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte e as deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da legislação vigente.

11.4 As retenções tributárias serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, após o regular atesto e liquidação da despesa, mediante recolhimento aos cofres públicos competentes, na forma da legislação aplicável.

11.5 Havendo incorreções, rasuras, ausência de informações ou qualquer inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação regular do documento fiscal.

11.6 Os valores referentes a reajuste, quando cabível e observada a legislação aplicável, considerarão como data-base a da assinatura da pesquisa de preços, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, adotando-se o índice IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual.

11.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica credenciada.

11.8 No caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a credenciada não tenha dado causa, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, se assim constar do instrumento contratual.

11.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e atesto da execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.

11.10 O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da credenciada e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução dos serviços;
- d) o item (exame) executado e o quantitativo correspondente;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

e) o valor a pagar;

f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela Administração.

11.13 Constatando-se situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS

12.1 O atendimento das demandas será distribuído entre as pessoas jurídicas credenciadas em sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento, a habilitação por item, a capacidade técnica e operacional da credenciada e a programação previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O rodízio será realizado de forma a assegurar tratamento isonômico entre as credenciadas aptas à execução do item correspondente, respeitando-se a ordem cronológica de credenciamento e a regularidade da documentação exigida.

12.3 A distribuição dos serviços observará exclusivamente os itens para os quais a pessoa jurídica estiver regularmente credenciada, sendo vedado o encaminhamento de demanda para item não habilitado.

12.4 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária, organizará a programação dos atendimentos e a distribuição das demandas entre as credenciadas, observando a necessidade assistencial das unidades, a regularidade da execução, a disponibilidade operacional e a continuidade do serviço.

12.5 Caso a pessoa jurídica credenciada, quando convocada, não possa realizar os exames programados, deverá comunicar formalmente a impossibilidade à Administração em prazo razoável, para que a demanda seja redirecionada à próxima credenciada apta, sem prejuízo da apuração administrativa cabível, quando for o caso.

12.6 A recusa injustificada, o não comparecimento no local programado, o descumprimento reiterado da programação ou a indisponibilidade não justificada poderão ensejar o redirecionamento da demanda, a suspensão de novos encaminhamentos, o descredenciamento e a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

12.7 Novas pessoas jurídicas poderão se credenciar durante o período de vigência do credenciamento, passando a integrar o rodízio a partir da regular homologação do respectivo credenciamento, na forma definida no instrumento convocatório.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes classificações:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

- ✓ 10.301.0200.2.021 –Manutenção dos Postos de Saúde
- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

14.1 O credenciamento será realizado em regime paralelo e não excludente e por item, podendo a pessoa jurídica requerer habilitação para um, para mais de um ou para todos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional, nos termos do instrumento convocatório e deste Termo de Referência.

14.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a programação assistencial definida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária, mediante requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

14.3 A pessoa jurídica credenciada somente poderá executar os exames correspondentes ao item para o qual se encontre regularmente credenciada, observando integralmente as condições técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.4 O atendimento das demandas observará o sistema de rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas, conforme critérios definidos neste Termo de Referência, respeitando-se a habilitação por item, a ordem de credenciamento, a capacidade operacional da credenciada e a necessidade assistencial da Administração.

14.5 A pessoa jurídica credenciada deverá comparecer ao local programado para execução dos serviços com antecedência compatível, munida de equipamento próprio de ultrassonografia, em perfeito estado de funcionamento, bem como de todos os materiais, acessórios, insumos e profissionais necessários à realização regular dos exames e emissão dos respectivos laudos.

14.6 Os exames somente poderão ser realizados mediante autorização formal da Administração, observados os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a programação previamente estabelecida para atendimento das unidades de saúde da família.

14.7 A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento adequado aos usuários encaminhados, observando urbanidade, respeito, sigilo das informações, qualidade técnica dos procedimentos, emissão regular dos laudos e cumprimento das normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

14.8 O credenciamento não assegura à pessoa jurídica qualquer garantia de demanda mínima, quantidade fixa de exames ou exclusividade na execução dos serviços, ficando a realização dos atendimentos condicionada à necessidade efetivamente verificada pela Administração e à regular organização do fluxo assistencial.

14.9 Novas pessoas jurídicas poderão requerer credenciamento durante o período de vigência do credenciamento, passando a integrar o sistema de atendimento e rodízio após a regular habilitação e homologação, na forma definida no instrumento convocatório.

14.10 O descumprimento das regras de atendimento, da programação estabelecida, das condições técnicas de execução, da regularidade sanitária ou das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela pessoa jurídica credenciada, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no Termo de Credenciamento, sujeitará a infratora às penalidades administrativas cabíveis, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As infrações serão classificadas de acordo com a gravidade da conduta, a repercussão na execução dos serviços e o prejuízo ao interesse público, conforme os graus abaixo definidos.

15.1 Infrações de grau leve

Constituem infrações de grau leve aquelas que não comprometam de forma significativa a regularidade da execução dos serviços nem causem prejuízo relevante à Administração, tais como:

- a) atraso pontual e justificado na apresentação de informações ou documentos solicitados pela Administração;
- b) falhas formais de comunicação com a Administração, sem impacto relevante na execução dos serviços;
- c) descumprimento isolado de procedimentos administrativos, sem reincidência;
- d) erros sanáveis na documentação fiscal, desde que corrigidos dentro do prazo solicitado;
- e) atraso pontual e não recorrente na entrega de relatórios, registros ou documentos necessários ao controle e conferência, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

Penalidades aplicáveis:

- ✓ advertência por escrito;
- ✓ registro da ocorrência para fins de controle administrativo.

15.2 Infrações de grau médio

Constituem infrações de grau médio aquelas que afetem a regularidade da execução dos serviços ou a gestão administrativa, sem, contudo, causar paralisação grave dos serviços públicos, tais como:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) ausência de resposta injustificada às comunicações da Administração, em prejuízo do fluxo e da organização do atendimento;
- b) atraso injustificado e recorrente na realização dos atendimentos programados ou na emissão e entrega dos laudos, quando houver impacto no suporte diagnóstico prestado às unidades da atenção básica;
- c) descumprimento reiterado de prazos operacionais ou administrativos;
- d) apresentação incompleta de relatórios ou documentos indispensáveis ao controle, conferência e pagamento, quando houver prejuízo à gestão administrativa;
- e) reincidência em infrações de grau leve.

Penalidades aplicáveis:

- ✓ advertência formal;
- ✓ suspensão temporária de novos encaminhamentos ou autorizações para execução, por período definido pela Administração;
- ✓ registro da penalidade no cadastro da credenciada.

15.3 Infrações de grau grave

Constituem infrações de grau grave aquelas que comprometam a continuidade do suporte diagnóstico, causem prejuízo relevante à Administração ou coloquem em risco a execução dos serviços públicos, tais como:

- a) recusa injustificada em realizar exames devidamente autorizados pela Administração, dentro do item para o qual a pessoa jurídica se encontra credenciada;
- b) descumprimento grave ou reiterado das condições estabelecidas no fluxo de execução, ocasionando prejuízo à assistência;
- c) descumprimento de exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade, incluindo ausência de licenças vigentes e irregularidades que comprometam a segurança e a confiabilidade dos exames;
- d) realização de exame em desacordo com o item para o qual a pessoa jurídica se encontra credenciada ou sem autorização regular;
- e) apresentação de documentos ou informações falsas;
- f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- g) reincidência em infrações de grau médio;
- h) condutas que causem dano material, operacional ou assistencial à Administração ou aos usuários do serviço.

Penalidades aplicáveis:

- ✓ suspensão temporária da execução de novos encaminhamentos;
- ✓ descredenciamento da pessoa jurídica, mediante decisão administrativa motivada;
- ✓ aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, conforme o caso.

15.4 Da aplicação das penalidades



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos ou riscos causados à Administração;
- c) a existência de reincidência;
- d) as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Disposições finais

A aplicação das penalidades não exime a pessoa jurídica credenciada da obrigação de sanar irregularidades, cumprir obrigações pendentes, regularizar a execução dos serviços ou reparar eventuais danos causados à Administração.

As penalidades previstas possuem caráter preventivo, educativo e corretivo, visando assegurar a regularidade da execução dos serviços, a continuidade do suporte diagnóstico e a proteção do interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

Constituem obrigações da pessoa jurídica credenciada e, quando houver formalização posterior, também da contratada, além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

16.1 Obrigações formais e administrativas

- a) manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas;
- b) assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- c) manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato junto à Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas;
- d) atender às comunicações, notificações e convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- e) observar integralmente as condições previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos que regem o credenciamento;
- f) executar os serviços somente mediante requisição, guia, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração, conforme fluxo assistencial definido.

16.2 Obrigações relativas à execução dos serviços

- a) executar os serviços exclusivamente em relação aos itens (exames) para os quais estiver regularmente credenciada;
- b) realizar os exames somente mediante autorização da Administração e em conformidade com o fluxo e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) assegurar disponibilidade operacional compatível com os itens para os quais se credenciou, incluindo equipe, equipamento próprio, materiais, insumos e demais recursos necessários;
- d) cumprir os prazos de emissão e entrega dos laudos definidos pela Administração, observadas as particularidades técnicas de cada exame;
- e) manter registro e rastreabilidade dos exames realizados, garantindo a integridade das informações prestadas à Administração;
- f) comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de atendimento, impedimento operacional ou ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- g) não realizar exames fora do item credenciado, nem executar serviços sem autorização regular, sob pena de aplicação das medidas cabíveis;
- h) comparecer às unidades de saúde indicadas pela Administração com a antecedência definida na programação, munida de equipamento próprio de ultrassonografia, em perfeito estado de funcionamento, bem como de todos os profissionais, materiais, acessórios e insumos necessários à execução dos exames.

16.3 Obrigações técnicas, sanitárias e profissionais

- a) assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e sob responsabilidade técnica de profissional regularmente inscrito no conselho competente;
- b) manter a regularidade sanitária da pessoa jurídica e atender às normas da Anvisa e demais normativos aplicáveis à execução dos serviços;
- c) manter o equipamento de ultrassonografia em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, qualidade adequada de imagem e condições técnicas compatíveis com os exames para os quais houver credenciamento;
- d) garantir a confiabilidade técnica, a precisão e a consistência dos exames e laudos emitidos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- e) observar as normas de biossegurança, higienização, segurança do paciente e descarte adequado dos materiais utilizados na execução dos exames, assumindo integral responsabilidade pelas práticas adotadas;
- f) zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e resultados dos usuários, observando a legislação aplicável, inclusive a LGPD, quando pertinente.

16.4 Obrigações documentais e de prestação de contas

- a) manter registros adequados dos serviços executados, em conformidade com as exigências da Administração e da legislação aplicável;
- b) apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada período de medição, relatórios contendo a identificação dos serviços executados, quantitativos realizados por item, datas de execução e demais informações necessárias à conferência e fiscalização;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) encaminhar, juntamente com a documentação de cobrança, os documentos exigidos para liquidação da despesa e pagamento, inclusive nota fiscal, relatórios e comprovação de regularidade, quando aplicável;
- d) responsabilizar-se pela veracidade, integridade e regularidade de todos os documentos e informações apresentados à Administração.

16.5 Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

- a) manter, durante todo o período de credenciamento e, quando houver, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação;
- b) apresentar, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios da regularidade exigida, especialmente como condição para formalização contratual, liquidação da despesa e pagamento;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

16.6 Obrigações gerais e responsabilidades

- a) cumprir integralmente as determinações da Administração e as orientações do gestor e/ou fiscal da execução;
- b) responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;
- d) reconhecer que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem assegura demanda mínima, constituindo apenas condição prévia para eventual prestação de serviços futuros, conforme a necessidade da Administração;
- e) cumprir, durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação, as condições de disponibilidade, capacidade técnica e estrutura declaradas no procedimento;
- f) adotar todas as providências necessárias para evitar falhas, interrupções ou prejuízos à continuidade do suporte diagnóstico prestado à rede municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde), além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

17.1 Da condução do credenciamento

- a) planejar, organizar e conduzir o procedimento de credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- b) receber, analisar e decidir sobre os pedidos de credenciamento apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos legais, técnicos, sanitários, fiscais, trabalhistas, profissionais e administrativos exigidos;
- c) formalizar o credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas, nos termos do instrumento convocatório e deste Termo de Referência;
- d) manter disponível e atualizado o rol de pessoas jurídicas credenciadas e os itens para os quais se encontram habilitadas, garantindo ampla publicidade e acesso às informações pertinentes.

17.2 Da gestão administrativa do credenciamento

- a) manter atualizado o cadastro das pessoas jurídicas credenciadas, com indicação dos itens para os quais se encontram habilitadas e da situação administrativa de cada credenciada;
- b) promover a publicidade dos atos inerentes ao credenciamento, observando as exigências legais e administrativas aplicáveis;
- c) organizar e controlar a execução dos serviços, observando a necessidade da Administração e o fluxo assistencial definido para atendimento dos usuários do SUS;
- d) adotar critérios objetivos e transparentes para distribuição das demandas entre as credenciadas, observando o item para o qual cada pessoa jurídica esteja regularmente habilitada, a necessidade do serviço, a disponibilidade operacional, o sistema de rodízio e a conveniência administrativa.

17.3 Das autorizações e do fluxo assistencial

- a) definir e manter o fluxo de encaminhamento e autorização para realização dos exames, compatibilizando a demanda assistencial, a rotina das Estratégias de Saúde da Família e a capacidade operacional disponível;
- b) emitir e controlar as requisições, guias, autorizações ou ordens de serviço para execução dos exames, com identificação do item solicitado e demais informações necessárias ao atendimento;
- c) orientar as unidades solicitantes e organizar a programação dos atendimentos, assegurando clareza, regularidade e controle administrativo na execução dos serviços;
- d) organizar, quando necessário, o atendimento em condições de priorização clínica e assistencial, conforme critérios técnicos adotados pela rede municipal.

17.4 Do acompanhamento, fiscalização e atesto

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) conferir os relatórios, registros e documentos apresentados pelas credenciadas, verificando a compatibilidade entre os serviços autorizados, os exames executados e a documentação apresentada;
- c) registrar ocorrências, irregularidades, atrasos, inconsistências ou quaisquer fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- d) atestar a execução dos serviços somente após a verificação da regularidade da prestação, da conformidade documental e do cumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- e) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, assegurando contraditório e ampla defesa.

17.5 Das obrigações financeiras e de pagamento

- a) verificar previamente a existência de dotação e saldo orçamentário suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- c) realizar os pagamentos somente após o regular atesto da execução, a apresentação da documentação exigida e a verificação da regularidade da credenciada, quando aplicável;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas, na forma da legislação vigente.

17.6 Das garantias processuais e do controle

- a) assegurar às pessoas jurídicas credenciadas o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades, suspensão, descredenciamento ou adoção de quaisquer medidas administrativas restritivas;
- b) formalizar e registrar os atos administrativos relacionados ao credenciamento, à execução dos serviços, à fiscalização, ao pagamento e às eventuais ocorrências verificadas;
- c) manter controle administrativo suficiente para assegurar rastreabilidade, segurança jurídica e regularidade na condução do procedimento e na execução dos serviços.

17.7 Da continuidade do serviço público

- a) adotar as providências necessárias à continuidade do suporte diagnóstico por imagem, evitando descontinuidade injustificada dos serviços;
- b) promover os ajustes administrativos necessários à adequada execução dos atendimentos, sempre que houver alterações na demanda, na capacidade instalada, no fluxo assistencial ou na disponibilidade das credenciadas;
- c) zelar pela adequada prestação dos serviços à população, observando o interesse público, a eficiência administrativa e a finalidade assistencial da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento e pela gestão administrativa dos serviços de exames de imagem do tipo ultrassonografia será do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências internas definidas nos autos.

18.2 O credenciamento será realizado em regime paralelo e não excludente, não gerando direito subjetivo à contratação imediata, nem assegurando demanda mínima ou exclusividade a qualquer pessoa jurídica credenciada,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ficando a execução condicionada à necessidade efetivamente constatada pela Administração e às autorizações regularmente expedidas.

18.3 A pessoa jurídica interessada poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e operacional, sendo vedada a execução de exames fora do item para o qual estiver devidamente credenciada.

18.4 Poderão se credenciar, a qualquer tempo, novas pessoas jurídicas interessadas, desde que atendam aos requisitos exigidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, enquanto vigente o procedimento.

18.5 As comunicações, notificações e solicitações relativas ao credenciamento e à execução poderão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos, devendo as partes manter dados de contato atualizados.

18.6 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no Termo de Credenciamento e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.7 A tolerância da Administração quanto ao eventual saneamento de falhas formais na documentação apresentada não implicará renúncia ao cumprimento integral das exigências previstas, podendo ser concedido prazo razoável para regularização, conforme análise administrativa e observada a legislação aplicável.

18.8 Permanecem obrigatórias, durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação, a manutenção das condições de habilitação, da capacidade técnica, da regularidade fiscal e trabalhista e das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18.9 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conformidade com a finalidade pública da contratação, com a necessidade de continuidade do suporte diagnóstico por imagem à assistência prestada no âmbito da atenção básica e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do procedimento de credenciamento e, quando houver, do contrato administrativo ou documento substitutivo dele decorrente.

Responsável:

MINELVINA CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES
Coordenadoria da Atenção Primária

Autorizado:

CLAUDIO JOSÉ FALEIRO
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

OBJETO: _____

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Comissão de Credenciamento

Prezados(as),

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], telefone [número], e e-mail [e-mail institucional], por intermédio de seu representante legal, [nome do responsável legal], portador do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para fins de credenciamento, nos termos do edital supracitado, declarando que concorda integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1. A empresa está ciente de que os valores praticados serão definidos com base em desconto fixado pela Administração Pública Municipal sobre os valores de mercado, conforme valores informados pela credenciante, conforme previsto no termo de Referência. Portanto apresentamos proposta para o item abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia de abdome total	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos e estruturas da cavidade abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 180,30
2	Ultrassonografia de abdome superior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos do abdome superior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 165,00
3	Ultrassonografia de abdome inferior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do abdome inferior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 172,64
4	Ultrassonografia de fígado e vias biliares	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação do fígado e das vias biliares, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 170,40
5	Ultrassonografia do aparelho urinário	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do aparelho urinário, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 168,16
6	Ultrassonografia de mamas bilateral	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	100	R\$ 168,63
7	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da parede abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 172,67
8	Ultrassonografia pélvica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região pélvica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 174,58



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9	Ultrassonografia de próstata via abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via abdominal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	60	R\$ 168,67
10	Ultrassonografia de próstata via transretal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via transretal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	20	R\$ 208,14
11	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos rins e vias urinárias, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	200	R\$ 167,33
12	Ultrassonografia transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação ginecológica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 171,31
13	Ultrassonografia de partes moles	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação de estruturas de partes moles, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	80	R\$ 175,16
14	Ultrassonografia de tireoide simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	110	R\$ 164,75
15	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 283,22
16	Ultrassonografia da região cervical	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região cervical, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 280,02
17	Ultrassonografia de ombro	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do ombro, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	50	R\$ 186,05
18	Ultrassonografia de joelho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do joelho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	45	R\$ 183,50
19	Ultrassonografia de punho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do punho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 171,60
20	Ultrassonografia de mão	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas da mão, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 171,62
21	Ultrassonografia de pé	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do pé, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	24	R\$ 183,65
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	70	R\$ 188,34
23	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 260,86
24	Ultrassonografia de mamas bilateral com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com estudo complementar por Doppler e	Exame	15	R\$ 263,52



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		emissão de laudo impresso por profissional habilitado.			
25	Ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação morfológica fetal, com estudo complementar por Doppler, conforme indicação clínica, e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 643,33
26	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 419,13
27	Ultrassonografia obstétrica simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 183,33
28	Ultrassonografia obstétrica transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação obstétrica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 185,42

- Tenho pleno conhecimento das especificações técnicas e das condições constantes no Termo de Referência aprovado pela Administração;
- Atenderei às condições de prestação dos serviços estabelecidas nos documentos do processo, inclusive quanto à execução dos procedimentos, prazos, programação dos atendimentos e demais exigências aplicáveis;
- Estou de acordo com os valores unitários estabelecidos pela Administração para os itens objeto do presente credenciamento;
- Estou ciente de que a prestação dos serviços será efetuada somente mediante solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetiva da Administração e a programação dos atendimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A proposta comercial anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentação da proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A empresa não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente credenciamento;
- O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer integrante da equipe de apoio, com representante ou servidor responsável pela condução do presente processo;
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- Declara, ainda, que não possui parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com responsáveis pela condução do presente processo de credenciamento;
- Declara que não incorre em qualquer vedação legal à contratação com a Administração Pública;
- Declara que concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data: Placas/PA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

CPF nº [●]

[Nome da Empresa]

CNPJ nº [●]



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA (USG), com disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos impressos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA (USG), com disponibilização de equipamento próprio, profissional habilitado e emissão de laudos impressos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

SEQ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia de abdome total	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos e estruturas da cavidade abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 180,30
2	Ultrassonografia de abdome superior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos do abdome superior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 165,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3	Ultrassonografia de abdome inferior	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do abdome inferior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 172,64
4	Ultrassonografia de figado e vias biliares	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação do figado e das vias biliares, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 170,40
5	Ultrassonografia do aparelho urinário	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do aparelho urinário, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 168,16
6	Ultrassonografia de mamas bilateral	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	100	R\$ 168,63
7	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da parede abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 172,67
8	Ultrassonografia pélvica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região pélvica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 174,58
9	Ultrassonografia de próstata via abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via abdominal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	60	R\$ 168,67
10	Ultrassonografia de próstata via transretal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via transretal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	20	R\$ 208,14
11	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos rins e vias urinárias, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	200	R\$ 167,33
12	Ultrassonografia transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação ginecológica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 171,31
13	Ultrassonografia de partes moles	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação de estruturas de partes moles, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	80	R\$ 175,16
14	Ultrassonografia de tireoide simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	110	R\$ 164,75
15	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 283,22
16	Ultrassonografia da região cervical	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região cervical, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 280,02
17	Ultrassonografia de ombro	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do ombro, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	50	R\$ 186,05
18	Ultrassonografia de joelho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do joelho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	45	R\$ 183,50
19	Ultrassonografia de punho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do punho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 171,60
20	Ultrassonografia de mão	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas da mão, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 171,62
21	Ultrassonografia de pé	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do pé, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	24	R\$ 183,65
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	70	R\$ 188,34
23	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 260,86
24	Ultrassonografia de mamas	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação	Exame	15	R\$ 263,52



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	bilateral com Doppler	bilateral das mamas, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.			
25	Ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação morfológica fetal, com estudo complementar por Doppler, conforme indicação clínica, e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 643,33
26	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 419,13
27	Ultrassonografia obstétrica simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 183,33
28	Ultrassonografia obstétrica transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação obstétrica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 185,42

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – observará a programação periódica de atendimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária;
- IV – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- V – não gera vínculo contratual automático e imediato apenas com a assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, da contratação decorrente, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, sanitária e profissional exigidas;
- II – atender às convocações, solicitações, notificações e orientações da Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Termo;
- III – executar os serviços exclusivamente em relação aos itens para os quais estiver regularmente credenciada;
- IV – assegurar a disponibilidade do corpo clínico indicado e regularmente apresentado no procedimento, bem como do equipamento próprio e dos demais meios necessários à execução dos serviços;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- V – assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- VI – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;
- VII – realizar os exames somente mediante autorização formal da Administração e em conformidade com a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária;
- VIII – disponibilizar equipamento próprio de ultrassonografia, portátil ou transportável, em perfeito estado de funcionamento, com as características técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por seu transporte, instalação, operação, manutenção e retirada nas unidades de saúde indicadas pela Administração;
- IX – comparecer ao local programado com a antecedência necessária à adequada execução dos serviços, munida de todos os materiais, acessórios, insumos, profissionais e recursos técnicos indispensáveis ao atendimento;
- X – emitir os laudos impressos dos exames realizados, devidamente assinados por profissional médico habilitado, com identificação e número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, observando os prazos definidos pela Administração;
- XI – observar as normas técnicas, sanitárias, assistenciais, de biossegurança, segurança do paciente e demais disposições expedidas pelos órgãos competentes;
- XII – manter registro adequado dos serviços executados e apresentar, sempre que solicitado, relatórios e documentos necessários à conferência, fiscalização e pagamento;
- XIII – comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de atendimento, impedimento operacional ou ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- XIV – responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- XV – zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações e dados dos usuários, observando a legislação aplicável..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – conduzir o procedimento de credenciamento e manter atualizada a relação das pessoas jurídicas credenciadas, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- II – analisar a documentação apresentada pelos interessados e formalizar o credenciamento das pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos exigidos;
- III – organizar e controlar a execução dos serviços, observando a necessidade administrativa, a programação assistencial e o sistema de rodízio entre os credenciados;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- IV – definir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria da Atenção Primária, a programação dos atendimentos, os fluxos de encaminhamento e as autorizações para realização dos exames;
- V – expedir requisição, guia, ordem de serviço, autorização formal ou instrumento equivalente para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
- VII – conferir os relatórios, registros e documentos apresentados pela CREDENCIADA, verificando a compatibilidade entre os exames autorizados, os serviços executados e a documentação apresentada;
- VIII – atestar a execução dos serviços somente após a verificação de sua regularidade, da conformidade documental e do cumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- IX – efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente realizados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;
- X – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- XI – prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas ou quando a situação exigir;
- XII – zelar pela regularidade do procedimento, pela continuidade do serviço público e pela observância do interesse público na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras do Edital, do Termo de Referência, deste Termo ou da legislação aplicável;
- II – por perda superveniente das condições de habilitação;
- III – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;
- IV – por aplicação de penalidade que implique impedimento ou inviabilize a permanência no credenciamento.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de descredenciamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

- I – não assegura contratação imediata;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- II – não garante demanda mínima ou quantitativo fixo de procedimentos;
- III – constitui condição prévia para futura prestação de serviços, conforme necessidade da Administração;
- IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.
- E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

CRENCIANTE

Prefeito Municipal

CRENCIADA

Representante Legal



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IV
CONTRATO
INEX-CREDENCIAMENTO Nº XXX

CREDECIANTE:

CREDENCIADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo de credenciamento tem como fundamento legal o Art. 74 IV c/c Art. 79 I da Lei nº14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o **prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia (USG), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas/PA, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA**, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 A contratação observará exclusivamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CONTRATADA tenha sido regularmente credenciada, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Ultrassonografia abdome total de	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos e estruturas da cavidade abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 180,30
2	Ultrassonografia abdome superior de	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos órgãos do abdome superior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 165,00
3	Ultrassonografia abdome inferior de	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do abdome inferior, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	150	R\$ 172,64
4	Ultrassonografia de fígado e vias biliares	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação do fígado e das vias biliares, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 170,40
5	Ultrassonografia aparelho urinário do	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do aparelho urinário, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 168,16
6	Ultrassonografia de mamas bilateral	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	100	R\$ 168,63
7	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da parede abdominal, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 172,67
8	Ultrassonografia pélvica	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região pélvica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	105	R\$ 174,58
9	Ultrassonografia próstata via abdominal de	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via abdominal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	60	R\$ 168,67
10	Ultrassonografia próstata via transretal de	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via transretal, destinado à avaliação da próstata, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	20	R\$ 208,14



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação dos rins e vias urinárias, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	200	R\$ 167,33
12	Ultrassonografia transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação ginecológica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 171,31
13	Ultrassonografia de partes moles	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação de estruturas de partes moles, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	80	R\$ 175,16
14	Ultrassonografia de tireoide simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	110	R\$ 164,75
15	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da glândula tireoide, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 283,22
16	Ultrassonografia da região cervical	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da região cervical, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 280,02
17	Ultrassonografia de ombro	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do ombro, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	50	R\$ 186,05
18	Ultrassonografia de joelho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do joelho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	45	R\$ 183,50
19	Ultrassonografia de punho	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do punho, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	40	R\$ 171,60
20	Ultrassonografia de mão	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas da mão, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 171,62
21	Ultrassonografia de pé	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação das estruturas do pé, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	24	R\$ 183,65
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	70	R\$ 188,34
23	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação da bolsa escrotal, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 260,86
24	Ultrassonografia de mamas bilateral com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação bilateral das mamas, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	15	R\$ 263,52
25	Ultrassonografia obstétrica morfológica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação morfológica fetal, com estudo complementar por Doppler, conforme indicação clínica, e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	30	R\$ 643,33
26	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, com estudo complementar por Doppler e emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	90	R\$ 419,13
27	Ultrassonografia obstétrica simples	Exame de imagem por ultrassonografia destinado à avaliação obstétrica, sem estudo Doppler, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 183,33
28	Ultrassonografia obstétrica transvaginal	Exame de imagem por ultrassonografia realizado por via endocavitária, destinado à avaliação obstétrica, com emissão de laudo impresso por profissional habilitado.	Exame	250	R\$ 185,42

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 A Proposta apresentada;

2.3.3 O Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.1 O presente instrumento é vinculado ao **CRENCIAMENTO nº _____**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao valor do serviço efetivamente executado, conforme o item realizado, observados os valores unitários fixados no Termo de Referência, na proposta credenciada e validados pela Administração.

4.2 Para fins de pagamento, deverão ser juntados obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados;

II – Relatório dos procedimentos realizados, contendo a identificação do item executado, quantitativo de procedimentos, relação dos pacientes atendidos e demais informações exigidas pela Administração;

III – Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal válidas;

IV – Comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

V – Declaração ou atesto do fiscal do contrato confirmando a regular execução dos serviços, com a conferência dos procedimentos realizados e sua conformidade com a autorização expedida pela Administração.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e a conferência da documentação supracitada, mediante ordem bancária.

4.4 Em caso de atraso no pagamento, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IGP-M, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

4.5 A retenção de tributos será realizada nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a discriminação dos tributos na Nota Fiscal, inclusive das hipóteses de isenção, não incidência ou dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde), além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

5.1 Da condução do credenciamento

a) planejar, organizar e conduzir o procedimento de credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) receber, analisar e decidir sobre os pedidos de credenciamento apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos legais, técnicos, sanitários, fiscais, trabalhistas, profissionais e administrativos exigidos;

c) formalizar o credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas, nos termos do instrumento convocatório e deste Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

d) manter disponível e atualizado o rol de pessoas jurídicas credenciadas e os itens para os quais se encontram habilitadas, garantindo ampla publicidade e acesso às informações pertinentes.

5.2 Da gestão administrativa do credenciamento

- a) manter atualizado o cadastro das pessoas jurídicas credenciadas, com indicação dos itens para os quais se encontram habilitadas e da situação administrativa de cada credenciada;
- b) promover a publicidade dos atos inerentes ao credenciamento, observando as exigências legais e administrativas aplicáveis;
- c) organizar e controlar a execução dos serviços, observando a necessidade da Administração e o fluxo assistencial definido para atendimento dos usuários do SUS;
- d) adotar critérios objetivos e transparentes para distribuição das demandas entre as credenciadas, observando o item para o qual cada pessoa jurídica esteja regularmente habilitada, a necessidade do serviço, a disponibilidade operacional, o sistema de rodízio e a conveniência administrativa.

5.3 Das autorizações e do fluxo assistencial

- a) definir e manter o fluxo de encaminhamento e autorização para realização dos exames, compatibilizando a demanda assistencial, a rotina das Estratégias de Saúde da Família e a capacidade operacional disponível;
- b) emitir e controlar as requisições, guias, autorizações ou ordens de serviço para execução dos exames, com identificação do item solicitado e demais informações necessárias ao atendimento;
- c) orientar as unidades solicitantes e organizar a programação dos atendimentos, assegurando clareza, regularidade e controle administrativo na execução dos serviços;
- d) organizar, quando necessário, o atendimento em condições de priorização clínica e assistencial, conforme critérios técnicos adotados pela rede municipal.

5.4 Do acompanhamento, fiscalização e atesto

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) conferir os relatórios, registros e documentos apresentados pelas credenciadas, verificando a compatibilidade entre os serviços autorizados, os exames executados e a documentação apresentada;
- c) registrar ocorrências, irregularidades, atrasos, inconsistências ou quaisquer fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- d) atestar a execução dos serviços somente após a verificação da regularidade da prestação, da conformidade documental e do cumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- e) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, assegurando contraditório e ampla defesa.

5.5 Das obrigações financeiras e de pagamento



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) verificar previamente a existência de dotação e saldo orçamentário suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- c) realizar os pagamentos somente após o regular atesto da execução, a apresentação da documentação exigida e a verificação da regularidade da credenciada, quando aplicável;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas, na forma da legislação vigente.

5.6 Das garantias processuais e do controle

- a) assegurar às pessoas jurídicas credenciadas o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades, suspensão, descredenciamento ou adoção de quaisquer medidas administrativas restritivas;
- b) formalizar e registrar os atos administrativos relacionados ao credenciamento, à execução dos serviços, à fiscalização, ao pagamento e às eventuais ocorrências verificadas;
- c) manter controle administrativo suficiente para assegurar rastreabilidade, segurança jurídica e regularidade na condução do procedimento e na execução dos serviços.

5.7 Da continuidade do serviço público

- a) adotar as providências necessárias à continuidade do suporte diagnóstico por imagem, evitando descontinuidade injustificada dos serviços;
- b) promover os ajustes administrativos necessários à adequada execução dos atendimentos, sempre que houver alterações na demanda, na capacidade instalada, no fluxo assistencial ou na disponibilidade das credenciadas;
- c) zelar pela adequada prestação dos serviços à população, observando o interesse público, a eficiência administrativa e a finalidade assistencial da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da pessoa jurídica credenciada e, quando houver formalização posterior, também da contratada, além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

6.1 Obrigações formais e administrativas

- a) manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas;
- b) assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- c) manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato junto à Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas;
- d) atender às comunicações, notificações e convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

e) observar integralmente as condições previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos que regem o credenciamento;

f) executar os serviços somente mediante requisição, guia, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração, conforme fluxo assistencial definido.

6.2 Obrigações relativas à execução dos serviços

a) executar os serviços exclusivamente em relação aos itens (exames) para os quais estiver regularmente credenciada;

b) realizar os exames somente mediante autorização da Administração e em conformidade com o fluxo e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária;

c) assegurar disponibilidade operacional compatível com os itens para os quais se credenciou, incluindo equipe, equipamento próprio, materiais, insumos e demais recursos necessários;

d) cumprir os prazos de emissão e entrega dos laudos definidos pela Administração, observadas as particularidades técnicas de cada exame;

e) manter registro e rastreabilidade dos exames realizados, garantindo a integridade das informações prestadas à Administração;

f) comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de atendimento, impedimento operacional ou ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;

g) não realizar exames fora do item credenciado, nem executar serviços sem autorização regular, sob pena de aplicação das medidas cabíveis;

h) comparecer às unidades de saúde indicadas pela Administração com a antecedência definida na programação, munida de equipamento próprio de ultrassonografia, em perfeito estado de funcionamento, bem como de todos os profissionais, materiais, acessórios e insumos necessários à execução dos exames.

6.3 Obrigações técnicas, sanitárias e profissionais

a) assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e sob responsabilidade técnica de profissional regularmente inscrito no conselho competente;

b) manter a regularidade sanitária da pessoa jurídica e atender às normas da Anvisa e demais normativos aplicáveis à execução dos serviços;

c) manter o equipamento de ultrassonografia em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, qualidade adequada de imagem e condições técnicas compatíveis com os exames para os quais houver credenciamento;

d) garantir a confiabilidade técnica, a precisão e a consistência dos exames e laudos emitidos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- e) observar as normas de biossegurança, higienização, segurança do paciente e descarte adequado dos materiais utilizados na execução dos exames, assumindo integral responsabilidade pelas práticas adotadas;
- f) zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e resultados dos usuários, observando a legislação aplicável, inclusive a LGPD, quando pertinente.

6.4 Obrigações documentais e de prestação de contas

- a) manter registros adequados dos serviços executados, em conformidade com as exigências da Administração e da legislação aplicável;
- b) apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada período de medição, relatórios contendo a identificação dos serviços executados, quantitativos realizados por item, datas de execução e demais informações necessárias à conferência e fiscalização;
- c) encaminhar, juntamente com a documentação de cobrança, os documentos exigidos para liquidação da despesa e pagamento, inclusive nota fiscal, relatórios e comprovação de regularidade, quando aplicável;
- d) responsabilizar-se pela veracidade, integridade e regularidade de todos os documentos e informações apresentados à Administração.

6.5 Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

- a) manter, durante todo o período de credenciamento e, quando houver, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação;
- b) apresentar, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios da regularidade exigida, especialmente como condição para formalização contratual, liquidação da despesa e pagamento;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.6 Obrigações gerais e responsabilidades

- a) cumprir integralmente as determinações da Administração e as orientações do gestor e/ou fiscal da execução;
- b) responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;
- d) reconhecer que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem assegura demanda mínima, constituindo apenas condição prévia para eventual prestação de serviços futuros, conforme a necessidade da Administração;
- e) cumprir, durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação, as condições de disponibilidade, capacidade técnica e estrutura declaradas no procedimento;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

f) adotar todas as providências necessárias para evitar falhas, interrupções ou prejuízos à continuidade do suporte diagnóstico prestado à rede municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Termo não gera exclusividade na prestação de serviços ou fornecimento de bens por parte do credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2 O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos.

8.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Havendo prestação de serviços ou fornecimento efetivado, os pagamentos serão realizados até decisão de rescisão contratual, salvo irregularidade insanável.

8.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse público devidamente justificado, poderá ser mantido contrato com fornecedor irregular.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela pessoa jurídica credenciada, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no Termo de Credenciamento, sujeitará a infratora às penalidades administrativas cabíveis, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As infrações serão classificadas de acordo com a gravidade da conduta, a repercussão na execução dos serviços e o prejuízo ao interesse público, conforme os graus abaixo definidos.

9.1 Infrações de grau leve

Constituem infrações de grau leve aquelas que não comprometam de forma significativa a regularidade da execução dos serviços nem causem prejuízo relevante à Administração, tais como:

a) atraso pontual e justificado na apresentação de informações ou documentos solicitados pela Administração;

b) falhas formais de comunicação com a Administração, sem impacto relevante na execução dos serviços;

c) descumprimento isolado de procedimentos administrativos, sem reincidência;

d) erros sanáveis na documentação fiscal, desde que corrigidos dentro do prazo solicitado;

e) atraso pontual e não recorrente na entrega de relatórios, registros ou documentos necessários ao controle e conferência, sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- Penalidades aplicáveis:
- advertência por escrito;

registro da ocorrência para fins de controle administrativo.

9.2 Infrações de grau médio

Constituem infrações de grau médio aquelas que afetem a regularidade da execução dos serviços ou a gestão administrativa, sem, contudo, causar paralisação grave dos serviços públicos, tais como:

- a) ausência de resposta injustificada às comunicações da Administração, em prejuízo do fluxo e da organização do atendimento;
- b) atraso injustificado e recorrente na realização dos atendimentos programados ou na emissão e entrega dos laudos, quando houver impacto no suporte diagnóstico prestado às unidades da atenção básica;
- c) descumprimento reiterado de prazos operacionais ou administrativos;
- d) apresentação incompleta de relatórios ou documentos indispensáveis ao controle, conferência e pagamento, quando houver prejuízo à gestão administrativa;
- e) reincidência em infrações de grau leve.

Penalidades aplicáveis:

- advertência formal;
- suspensão temporária de novos encaminhamentos ou autorizações para execução, por período definido pela Administração;
- registro da penalidade no cadastro da credenciada.

9.3 Infrações de grau grave

Constituem infrações de grau grave aquelas que comprometam a continuidade do suporte diagnóstico, causem prejuízo relevante à Administração ou coloquem em risco a execução dos serviços públicos, tais como:

- a) recusa injustificada em realizar exames devidamente autorizados pela Administração, dentro do item para o qual a pessoa jurídica se encontra credenciada;
- b) descumprimento grave ou reiterado das condições estabelecidas no fluxo de execução, ocasionando prejuízo à assistência;
- c) descumprimento de exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade, incluindo ausência de licenças vigentes e irregularidades que comprometam a segurança e a confiabilidade dos exames;
- d) realização de exame em desacordo com o item para o qual a pessoa jurídica se encontra credenciada ou sem autorização regular;
- e) apresentação de documentos ou informações falsas;
- f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- g) reincidência em infrações de grau médio;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

h) condutas que causem dano material, operacional ou assistencial à Administração ou aos usuários do serviço.

Penalidades aplicáveis:

- suspensão temporária da execução de novos encaminhamentos;
- descredenciamento da pessoa jurídica, mediante decisão administrativa motivada;
- aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, conforme o caso.

9.4 Da aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos ou riscos causados à Administração;
- c) a existência de reincidência;
- d) as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Disposições finais

A aplicação das penalidades não exime a pessoa jurídica credenciada da obrigação de sanar irregularidades, cumprir obrigações pendentes, regularizar a execução dos serviços ou reparar eventuais danos causados à Administração.

As penalidades previstas possuem caráter preventivo, educativo e corretivo, visando assegurar a regularidade da execução dos serviços, a continuidade do suporte diagnóstico e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia por pessoas jurídicas previamente credenciadas, em regime paralelo e não excludente, observada a necessidade da Administração, a organização do fluxo assistencial e os critérios de distribuição definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.1 DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária, apresentará à pessoa jurídica credenciada a programação dos serviços a serem executados, com a devida antecedência e conforme a necessidade assistencial, contendo as informações necessárias à adequada execução, inclusive os itens (exames) a serem realizados, quantitativos estimados, local, data, horário e demais orientações operacionais pertinentes.

A programação e o fluxo de atendimento serão definidos com base na demanda existente, na rotina assistencial das Estratégias de Saúde da Família, nas solicitações médicas emitidas no curso dos atendimentos, na capacidade



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

operacional disponível e na necessidade de garantir regularidade, continuidade e eficiência do suporte diagnóstico por imagem.

10.1.1 A execução ocorrerá sob demanda, sem garantia de volume mínimo, não havendo obrigação de encaminhamento mínimo por credenciada, observada a necessidade concretamente verificada pela Administração e o regime paralelo e não excludente do credenciamento.

10.2 DA DISPONIBILIDADE DA CREDENCIADA

A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar a disponibilidade de sua equipe técnica, de seu equipamento próprio de ultrassonografia e de sua estrutura operacional para execução dos exames para os quais estiver habilitada, observando integralmente as condições estabelecidas pela Administração e o fluxo de atendimento adotado pela rede municipal.

A credenciada deverá manter disponibilidade compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver credenciada, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, condições técnicas, sanitárias e orientações previamente informadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 DO ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS E DAS SOLICITAÇÕES

Os serviços serão destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS assistidos nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Placas, mediante solicitação emitida por profissional habilitado e conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete exclusivamente à Administração a definição do fluxo de encaminhamento, a organização do atendimento, a priorização conforme critérios assistenciais e a compatibilização entre as solicitações emitidas e a capacidade operacional disponível.

10.4 DA EXECUÇÃO POR ITEM

O credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica ser credenciada para um, para mais de um ou para todos os itens, conforme sua capacidade técnica e operacional.

A execução dos serviços observará rigorosamente o item (exame) para o qual a pessoa jurídica estiver credenciada, sendo vedada a realização de exame para o qual não haja habilitação específica e credenciamento regular.

10.5 DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá executar os serviços somente mediante autorização da Administração, formalizada por requisição, guia, ordem de serviço ou instrumento equivalente, preferencialmente por meio eletrônico, da qual deverão constar as informações necessárias à execução, com identificação do usuário, item solicitado, quantitativo, local, data e demais orientações pertinentes.

A autorização emitida pela Administração constituirá o instrumento hábil para início da execução, não sendo admitida a realização de exames fora do fluxo estabelecido ou sem a devida solicitação ou encaminhamento regular pela rede municipal.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

10.5.1 Os exames deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis, observando-se as normas da Anvisa, do Ministério da Saúde e demais normativos vigentes, incluindo requisitos de biossegurança, segurança do paciente e qualidade do atendimento.

10.5.2 A pessoa jurídica credenciada deverá emitir os laudos dos exames realizados no momento do atendimento ou, excepcionalmente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinados por profissional médico habilitado, com número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e informações clínicas claras e completas.

10.6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas Estratégias de Saúde da Família Boa Esperança, São Francisco, Alto Pará, Nossa Senhora Aparecida (Km 10), Bela Vista (Km 221) e Novo Paraíso, conforme programação administrativa e necessidade assistencial.

A pessoa jurídica credenciada deverá comparecer ao local definido pela Administração com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início dos atendimentos programados, munida de equipamento próprio de ultrassonografia, em perfeito estado de funcionamento, bem como de todos os insumos, acessórios, materiais e profissionais necessários à regular execução dos exames.

O transporte, a instalação, a operação, a retirada do equipamento e os demais custos correlatos serão de inteira responsabilidade da credenciada.

10.7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, de forma clara, precisa e tempestiva, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização ou, na ausência de fixação específica, em prazo compatível com a urgência da demanda.

Toda comunicação relativa à execução dos serviços poderá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos pela Administração.

10.8 DOS REGISTROS E RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

A pessoa jurídica credenciada deverá manter registro adequado dos serviços realizados e apresentar, sempre que solicitado ou ao final de cada período de medição, relatório contendo, no mínimo, a identificação dos exames executados, quantitativos realizados, item correspondente, identificação das solicitações, datas de execução, identificação dos usuários atendidos e respectivos laudos, para fins de conferência, fiscalização e posterior pagamento.

A ausência de registros ou a inconsistência das informações poderá impedir o atesto da execução e o correspondente pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.9 DA FISCALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E ATESTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à fiscalização verificar a conformidade dos exames realizados, a regularidade da execução, o cumprimento do fluxo estabelecido, a compatibilidade entre os serviços executados e os documentos apresentados, bem como o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

O atesto da execução somente ocorrerá após a conferência da regular realização dos exames, dos relatórios apresentados e do cumprimento das exigências administrativas e técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.9.1 A medição dos serviços prestados será realizada com base nos relatórios e documentos comprobatórios da execução. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação exigida e após o regular atesto do fiscal responsável, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.10 DA INEXECUÇÃO, AUSÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO

A recusa indevida, o descumprimento das condições estabelecidas, a inobservância dos prazos de atendimento ou de entrega de laudos, a realização de exames fora do item credenciado, irregularidade sanitária, falhas técnicas do equipamento ou quaisquer falhas que comprometam a regularidade e a confiabilidade do serviço poderão ensejar o redirecionamento da demanda, a suspensão, o descredenciamento e a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.11 DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será considerada encerrada com:

- a) o término da vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes;
- b) a conclusão da execução das demandas regularmente autorizadas dentro do período de vigência; ou
- c) a extinção do vínculo da pessoa jurídica credenciada, nos termos da legislação aplicável.

O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações pendentes, inconsistências verificadas, documentos ainda exigíveis ou eventuais responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente deste termo correrá por conta de dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 e pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Alterações contratuais seguirão o disposto nos artigos 111 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este termo será publicado no PNCP, no Portal da Transparência Municipal e, se necessário, em jornais oficiais da União ou do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

15.1 A distribuição dos atendimentos observará o item para o qual a pessoa jurídica se encontra regularmente credenciada, bem como a necessidade da Administração, a disponibilidade da credenciada e a programação periódica definida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria da Atenção Primária.

15.2 Na hipótese de existir mais de uma pessoa jurídica credenciada para o mesmo item, a distribuição dos atendimentos será realizada conforme critérios objetivos previamente definidos pela Administração, observados a capacidade técnica e operacional da credenciada, a conveniência administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência.

15.3 O credenciamento não assegura demanda mínima, exclusividade ou quantitativo fixo de atendimentos à credenciada, ficando a execução condicionada à necessidade efetivamente constatada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 Este termo terá vigência até 31/12/20236, contados a partir da sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este termo obriga as partes e seus sucessores, podendo ser alterado por aditamento escrito.

17.2 Constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará/PA para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

PLACAS – PA, ____ de _____ de 2026.

CRENCIANTE

CRENCIADO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO V
DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO –
NOTA DE EMPENHO